

PORTARIA INEP Nº 500 DE 6 DE JUNHO DE 2017
Publicada no Diário Oficial de 8 de junho de 2017, Seção 1, pág. 37

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de **História**, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **História - Bacharelado**, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de História, Resolução CNE/CES nº 13, de 13 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de **História - Bacharelado**, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **História - Bacharelado**, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. responsável social e eticamente na produção e socialização de conhecimento e no planejamento e execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de História;

II. propositivo no debate público sobre diversos temas, em diversos espaços e segmentos sociais, contribuindo com a formação da consciência histórica da sociedade;

III. crítico e reflexivo na produção de conhecimento histórico com base em referenciais historiográficos, fundamentos teórico-metodológicos e diversas fontes documentais;

IV. colaborativo em atividades multidisciplinares, valorizando as dimensões temporais e espaciais na construção da perspectiva histórica e a especificidade da História como área de produção de conhecimento e disciplina escolar;

V. comprometido com o papel social da História na construção da democracia e da cidadania, no combate às desigualdades e aos preconceitos e na defesa da diversidade cultural, étnica, religiosa e de gênero.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **História - Bacharelado**, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. produzir conhecimento em História, empregando referenciais bibliográficos, teórico-metodológicos e documentais;

II. identificar e compreender a diversidade de interpretações, de abordagens e de escolhas teórico-metodológicas na produção de conhecimento em História;

III. problematizar historicamente temas e questões contemporâneas, pertinentes ao debate acadêmico, público e escolar;

IV. analisar as relações e tensões das ações dos sujeitos e as dinâmicas dos processos históricos, percebendo a historicidade das manifestações sociais e culturais;

V. socializar os conhecimentos e os procedimentos próprios do ofício historiográfico com o objetivo de incentivar a crítica e a problematização histórica;

VI. exercitar a crítica documental (na pesquisa, no ensino e na extensão) tendo em vista a especificidade e a diversidade dos documentos históricos;

VII. atuar na preservação do patrimônio histórico, assessorias técnicas e científicas a arquivos e museus, a entidades públicas e privadas nos setores culturais, artísticos e de ensino.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **História - Bacharelado**, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Teoria e Metodologia da História;
- II. História Antiga;
- III. História Medieval;
- IV. História Moderna;
- V. História Contemporânea;
- VI. História do Brasil;
- VII. História da América;
- VIII. História da África;
- IX. História e cultura afro-brasileira e indígena.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

